



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E PESQUISA

TERMO DE REFERÊNCIA –
INEXIGIBILIDADE – Art. 74, I, da [Lei nº 14.133/2021](#)
Referência: PGEA [1.18.000.001688/2025-11](#)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assinatura do Jornal O Popular na versão digital, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme requisito constante no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

b) Quantitativos estimados:

Descrição	Quantidade	Periodicidade	Vigência
Assinatura digital do jornal “O Popular”	4	Diária	24 meses

*Inclusive nos fins de semana e feriados. (obs.: edição unificada nos dias: sábado/domingo)

c) Prazo do contrato:

O contrato terá vigência de 2 (dois) anos, conforme artigos 105 e 106 da [Lei nº 14.133/2021](#).

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Enquadramento da contratação: a contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso I, da [Lei nº 14.133/2021](#), e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução mais vantajosa para atender as demandas do MPF, sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência é o jornal “O Popular” versão digital, por se tratar de periódico de grande circulação no estado de Goiás, com acesso irrestrito, regular e célere à



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E PESQUISA

informação jornalística, por meio de computadores, tablets, smartphones e similares, com tecnologia mobile (IOS, Android, Windows).

3.2 O objeto da contratação compreende 4 (quatro) assinaturas do Jornal O Popular, plano bianual, na versão digital, para atender a Procuradoria da República em Goiás, CNPJ 26.989.715/0014-27, pelo período de 2 (dois) anos, no valor estimado de R\$ 1.599,20 (Mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

3.3 A Contratada ficará responsável pela permissão/manutenção/correção do acesso digital da Contratante, inclusive saneando eventuais problemas.

3.4 Qualquer fato impeditivo de acesso ao jornal digital, relacionados a indisposição do login, deverá ser sanado pela Contratada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação do Contratante.

3.5 Forma de execução da contratação: em regime de empreitada por preço global.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1 Prestação de serviço de informação jornalística digital com cobertura de notícias diárias locais, nacionais e internacionais sobre diversos temas da política, economia e sociedade fornecidas de forma célere e ininterrupta e sem impacto ambiental.

4.1.2 Comprovação de preço no mercado.

4.1.3 As habilitações e qualificações mínimas fiscal, social e trabalhista, comprovadas através de certidão emitida pelas entidades: Justiça do Trabalho (débitos trabalhistas); Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (tributos federais e dívida ativa da União); Caixa Econômica Federal (regularidade do FGTS); Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Negativa de Débitos de Qualquer Natureza Pessoa Jurídica (certidão municipal de Goiânia); Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa (certidão estadual).

4.1 SUBCONTRATAÇÃO: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E PESQUISA

4.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A prestação dos serviços terá início a partir da Emissão da Nota de Empenho, sendo que a Contratada deverá fornecer à Contratante as senhas de acesso digital, no prazo de até um dia a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;

5.2 Permitir o acesso ao jornal por dispositivos eletrônicos e sanar eventuais pendências ou dificuldades de acesso em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da contratante, pelo fiscal do contrato.

5.3 Havendo problemas na disponibilização do conteúdo digital por parte jornal, o fiscal do contrato deverá ser comunicado da ocorrência formalmente.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133 de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de emissão de Nota de Empenho.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E PESQUISA

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que, porventura, venham obstar o fluxo normal da liquidação e do pagamento da



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E PESQUISA

despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da prestação do serviço, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.3. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondendo ao valor total global da contratação.

7.4. Do recebimento



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E PESQUISA

7.4.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil do recebimento da Nota Fiscal**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.2. O serviço será **recebido definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.4.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
e

7.4.2.4. Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E PESQUISA

7.4.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Do Faturamento

7.8.1. Após comunicação do gestor do contrato, e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em UASG 200066, 26.989.715/0014-27, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a receita municipal, estadual e federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - [Lei nº 12.440/2011](#)).

7.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E PESQUISA

faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9. Das condições de pagamento

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E PESQUISA

7.9.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.9.6. No pagamento do serviço descrito na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por inexigibilidade de licitação (Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.2 Exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

8.2.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos nesse Termo de Referência, como se segue:

- Jurídica: comprovar a ausência registro de falência e concordata através da junta de Certidão de “Nada Consta”, emitida pelo Tribunal de Justiça deste Estado;
- Fiscal: situação de regularidade fiscal junto à União, Estados e municípios (certidões negativas);
- Social: situação de regularidade social com o FGTS, comprovada através da juntada de Certificado de regularidade, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Trabalhista: preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária por meio da juntada de Certidão NEGATIVA de débitos trabalhistas com efeito de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E PESQUISA

Negativa.

8.2.2 Todas as certidões mencionadas acima deverão estar dentro do prazo legal de validade;

9 – PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor unitário anual por acesso	Valor total bianual	Periodicidade	Vigência
Assinatura digital bianual	4	R\$ 199,90	R\$ 1599,20	Diária*	24 meses

*Inclusive nos fins de semana e feriados. (obs.: edição unificada nos dias: sábado/domingo)

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora: 200066;

Programa de Trabalho: 0306200314264000;

Plano Interno: MBASIC;

Fonte: 01000;

Natureza da Despesa: 33903901

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Goiânia, *(data conforme assinatura digital)*.

Rogério Vieira Machado

Técnico do MPU/Administração



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E PESQUISA